



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 059/2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 7.984/2013.", para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a alteração na estrutura da dotação orçamentária, sendo modificado o número do órgão de todas as Secretarias, bem como a supressão do paragrafo referente à concessão de área, uma vez que a Cooperativa já possui cedência de nova área conforme Lei 7.913/2013.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 01 de junho de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr.
Vereador Aurélio Inácio Schmidt
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Altera os art. 1º e 5º da Lei nº 7.984/2013.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.984/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 02 – Diretoria de Limpeza Pública

Proj./Ativ./Op.Esp.: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Rubrica: 3.3.5.0.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas

Recurso: 0001 – Recurso Livre” (NR)

Art. 2º Extingue-se o parágrafo segundo, do art. 1º da Lei 7.984/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Leopoldo, 01 de junho de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL